



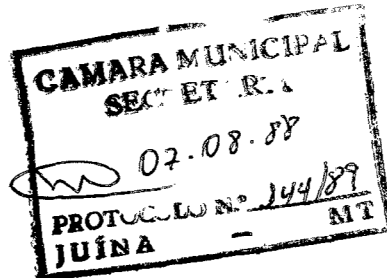
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

AV. HITLER SANSÃO, 240 - JUÍNA - MT

CGC 15 359 201/0001-57

LEI Nº 189/89



SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a
firmar Contrato de Comodato
para Plantio de Culturas Tem-
porárias em áreas Verdes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Ma-
to Grosso, faço saber que Câmara Municipal APROVOU, e Eu sancio-
no a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar contratos de comodato com pessoas físicas,
residentes no Município para zelarem e plantarem em áreas verdes,
já desmatadas, pertencentes ao Município, e destinadas à praças,
escolas, Igrejas e órgãos Públicos.

Art. 2º - As plantações serão, exclusivamen-
te, de culturas temporárias, destinadas à subsistência, ou produ-
tos hortícolas para comercialização.

Art. 3º - As áreas, objeto da contratação,
não poderão ultrapassar a 10.000,00 m/2 por pessoa ou família
beneficiada.

Art. 4º - Os contratos somente serão firma-
dos com pessoas de baixa renda e que não possuam mais de um imó-
vel urbano no Município.

Art. 5º - Não será permitida a construção
de moradia ou galpões nas áreas objeto da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo dos contratos de
comodato não poderá exceder a 01 (um) ano, sendo permitida sua
renovação por igual período de tempo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue na folha 02

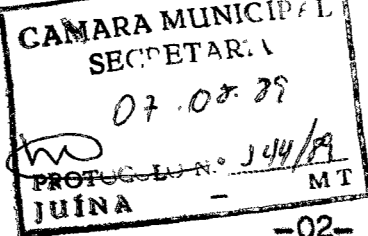


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

AV. HITLER SANSÃO, 240 - JUÍNA - MT

CGC 15 359 201/0001-57



Cont. da folha 01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína,
em 03 de Julho de 1.989.


LICLI ALBINO VERONESE
Prefeito Municipal.